Diário Oficial Eletrônico
Município de Feira de Santana
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br
Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 3183 - DATA 26/03/2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 13.889, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Nomeia membros do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Feira de Santana CMDCA no Biênio 2025-2026.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas estabelecidas no §4º do art.7º da Lei Nº3.366 de 09 de abril de 2013 e alterações posteriores, considerando a necessidade de renovação do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, bem como as indicações efetivas patrocinadas pelos órgãos governamentais e não-governamentais que compões este Conselho, para o biênio 2025-2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas para integrarem o Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA) as seguintes pessoas:

- **DOS ÓRGÃO GOVERNAMENTAIS:**

Segmento I – Secretaria Municipal de Governo:
Titular – Matheus Yan Pinheiro Santos
Suplente – Luiz Carlos de Carvalho Bahia Neto

Segmento II – Procuradoria Geral do Município:
Titular – Risomário Lobo da Silva
Suplente – Tertuliano José de Barros Neto

Segmento III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular – Caique Lopes Barreto
Suplente – Liliane Carvalho Pacheco

Segmento IV – Secretaria Municipal de Prevenção e Combate à Violência:
Titular – Arivaldo Rangel de Oliveira
Suplente – Hildaci Campos Rodrigues

Segmento V – Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular – Carlos Alberto Oliveira Brito
Suplente – Ana Elisabete dos Santos Vieira

Segmento VI – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Caline Lizania Morais de Santana
Suplente – Aderbal Mendes Freire D'aguiar

Segmento VII – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer:
Titular – Sandra Cristina Almeida Farias
Suplente - Carla Cristina de Oliveira Nunes

Segmento VIII – Secretaria Municipal de Educação:
Titular – Adriana Mascarenhas Mattos Bulos
Suplente – Cremilzza Carla Carneiro Ferreira Souza

- **DOS ÓRGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS**

Segmento I - Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto–Juvenil no Território Brasileiro (PAIR).

- Titular – Jascineuma Souza Santos
- Suplente - Loane Cristine Santos Santana

Segmento II – Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

- Titular - Fernanda Marques Dantas
- Suplente - Giltânia Almeida Monteiro

Segmento III Organizações Sociais que atuam com crianças e adolescentes na integração familiar, promoção social, esportiva e cultural:

- **Titular – Movimento de Organização (MOC)**
- Titular – Angela Maria Cerqueira das Virgens
- Suplente – Robervania da Silva Cunha

- **Suplente – Organização Crescer Cidadão**
- Titular – Ângela Maria de Oliveira Pérsico
- Suplente – Uilma Silva Cerqueira

Segmento IV Entidades Religiosas que atuam com crianças e adolescentes:

- **Titular- Dispensário Santana**
- Titular – Maria Claudia Galvão Silva Almeida
- Suplente – Claudiana Leal Rocha da Silva

Segmento V Organizações Sociais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes com deficiência:

- **Titular – Cromossomos 21**
- Titular – Hamilton Figueiredo Teles
- Suplente - Daniela Maria Silva de Souza

- **Suplente- APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Feira de Santana)**
- Titular – Jurandir de Araújo Mato Grosso
- Suplente – Claudio Silva Portugal Rios

Segmento VII Organizações Sociais que atuam no acolhimento de crianças e adolescentes:

- **Titular- CEACRE (Centro Evangélico de Apoio e Acolhimento Cidade de Refúgio, Orfanato Evangélico).**
- Titular – Maria Jacy Pereira
- Suplente – Lidia Cristina dos Santos Almeida

Segmento VIII Entidades Classistas cujos setores de atividade envolvam crianças e adolescentes:

- **Titular - SINTRAF FEIRA (Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar de Feira de Santana, BA).**
- Titular – Nilzete Ribeiro dos Santos
- Suplente – Maria Ubiraci de Jesus Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de março de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

GERUSA MARIA BASTOS SILVA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DECRETO Nº 13.890, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Altera dispositivo do Decreto nº 13.808, de 01 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 94, incisos I e X, da Lei Orgânica do Município de Feira de Santana;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º, do Decreto nº 13.808, de 01 de janeiro de 2025, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - *Ficam exonerados todos os ocupantes de cargos de provimento temporário da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, do Instituto de Previdência de Feira de Santana, da Fundação Hospitalar de Feira de Santana - FHFS, da Controladoria Geral do Município - CGM, da Superintendência Municipal de Trânsito - SMT, da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações Egberto Tavares Costa - FUNTITEC, da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, da Superintendência Municipal de Operações e Manutenção - SOMA, da Superintendência Municipal de Televisão e Rádio e da Superintendência Municipal de Esportes,* ***exceto a servidora SANDRIELLE DA SILVA PALMA SANTOS, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Manutenção de Prédios Escolares, da Superintendência de Operações e Manutenção, por se encontrar em estabilidade decorrente de gravidez."***

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de março de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 26-2025-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. CONTRATADA: A LIMA RIOS LTDA. Aditar o Contrato nº 44-2023-09C, firmado em 02/02/2023. O prazo de execução do contrato, no valor de R$ 40.000,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global **acumulado** do contrato, com este aditivo será de R$ 120.000,00. Ficam cientes as partes que, quando da homologação do Processo Licitatório, a presente prorrogação será rescindida automaticamente. **DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025. Pablo Roberto Gonçalves da Silva. Gestor do Fundo Municipal de Educação.**

ADITIVO Nº 27-2025-02AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Aditar o Contrato nº 256-2021-02C, firmado em 01/10/2021. O prazo de execução do contrato, será prorrogado por até 04 (quatro) meses a contar do seu termo final. **DATA DA ASSINATURA: 24/02/2025. José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.**

ADITIVO Nº 40-2025-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: MANUELA DE ATAIDES LIMA. Aditar o Contrato nº 8-2024-05C, firmado em 26/01/2024. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R$ 4.351,15 e anual de R$ 52.213,80, referente ao Lote I. Desta forma, o valor global **acumulado** do contrato, com este aditivo, será de R$ 104.427,60. **DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025. José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.**

ADITIVO Nº 41-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: JG CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA. Aditar o Contrato nº 68-2022-11C, firmado em 03/01/2022. O prazo de execução do contrato no valor de R$ 242.367,30 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global **acumulado** do contrato, com este aditivo, será de R$ 969.469,20. **DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025. Rodrigo Santos Matos. Secretário Municipal de Saúde.**

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 37-2024-02L– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90037-2024-CE. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma e serviços complementares em praças e parques no município de Feira de Santana. **VENCEDOR:** JOTAGÊ ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA. **VALOR: R$ 8.875.967,06. HOMOLOGAÇÃO**: 11/03/2025. Feira de Santana, 25/03/2025. **José Ronaldo de Carvalho- Prefeito Municipal**.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 37-2024-02L – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90037-2024-CE. CONTRATO: 25-2025-02C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO**: JOTAGÊ ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para reforma e serviços complementares em praças e parques no município de Feira de Santana. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/03/2025. **VALOR: R$ 8.875.967,06**. Feira de Santana, 25/03/2025. **José Ronaldo de Carvalho- Prefeito Municipal.**

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 1-2025-02L– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1-2025-CE. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção do Espaço Esportivo Comunitário, no Município de Feira de Santana-BA. Termo de Compromisso OGU MESP 959851/2024 - Operação 1093780-16. **VENCEDOR:** CONSTRUTORA NEW FLYER LTDA. **VALOR: R$ 1.072.940,83. HOMOLOGAÇÃO**: 24/03/2025. Feira de Santana, 25/03/2025. **José Ronaldo de Carvalho- Prefeito Municipal**.

COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA I - LICITAÇÃO nº 17-2025-11L – CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº 18-2025-CE – Objeto: Construção do CAPS AD III, Jardim Acácia, no Município de Feira de Santana-Bahia. Encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. **CORREÇÃO AO EDITAL**. Feira de Santana, 25/03/2025. Alex Borges Roque - Núcleo Preparatório.

HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA nº 5-2024-CHP – Objeto: Seleção de proposta de Organizações da Sociedade Civil de Atendimento, para execução de proposta que tenham como destinatários crianças e/ou adolescentes, com recursos do FMDCA, a serem formalizadas por meio de termo de fomento. **Homologação:** 25/03/2025. **PARCERIAS:** DISPENSÁRIO SANTANA, com o valor de **R$ 78.434,10;** ASSOCIAÇÃO FEMININA DO FEIRA X, com o valor de **R$ 79.900,00**; CENTRO COMUNITÁRIO LUZ E LABOR, com o valor de **R$ 80.000,00**; ASSOCIAÇÃO FEIRENSE DE SINDROME DE DOWN - CROMOSSOMO 21, com o valor de **R$ 75.000,00**; ORGANIZAÇÃO CRESCER CIDADÃO, com o valor de **R$ 78.000,00**; APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FEIRA DE SANTANA, com o valor de **R$ 80.000,00**; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ASSISTENCIAL ORGANIZADA, com o valor de **R$ 79.904,90**; MOVIMENTO AGUA E VIDA, com o valor de **R$ 79.170,00** e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PELA MUSICA IDSM, com o valor de **R$ 33.657,86**. Feira de Santana, 25/03/2025 – Gerusa Maria Bastos Silva Sampaio - Gestora do FMDCA.

LICITAÇÃO nº 20-2025-11L – CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº 21-2025-CE – Objeto: Construção da oficina ortopédica no Loteamento Parque Chauá, localizado no bairro Papagaio. **Tipo**: Menor preço global. **Data**: 10/04/2025 às 08h30min**.** Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00. Tel.: (75) 3617-0683/0682. **Edital no site:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira de Santana, 25/03/2025. Jacicleide Gomes dos Santos **-** Núcleo Preparatório.

PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 239/2025 – considerando o que consta no Processo de nº 4718/2025, **RESOLVE** conceder ao servidor **ADILSON BORGES ESTEVAM**, Agente de Serviços Hospitalares, matricula 05.000.226-6, lotado na Fundação Municipal Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2019/2024,** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 240/2025 – considerando o que consta no Processo de nº 5877/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **TECIA SANTOS LOBO LIMA**, Agente Comunitária de Saúde, matricula 08.033.236-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de **licença para acompanhar pessoa doente da família**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 241/2025 – considerando o que consta no Processo de nº 6341/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **ADRIANA BELO DALTRO**, Professor, matricula 01.081.239-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2013/2018 e 2018/2023,** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de março de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 242/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo de nº 1674/2025, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 200/2025, com fundamento no art. 98, da Lei 8.112/90, **RESOLVE** conceder a servidora **LIDIA CRISTINA DOS SANTOS ALMEIDA**, Professora, Matrícula nº 60.000.303-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Redução de Carga Horaria de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo na renumeração**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de março de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LISTA DE CONVOCAÇÃO PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA/CICLO 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO divulga a lista de convocação dos Professores alfabetizadores, aprovados na seleção do Programa Brasil Alfabetizado - 2025.

1	Aloízio de Jesus Santos
2	Ana Paula Santos Neves de Matos
3	Andrea Silva de Jesus Freitas
4	Ariane Cerqueira de Jesus Santos
5	Bruno Lopes de Jesus
6	Caroline Anunciação Cardoso
7	Claudia Batista de Almeida Pereira
8	Cristiane Bezerra dos Santos Prates
9	Cristiane Maria Santana
10	Denisia Santos da Silva
11	Doraci de Jesus Silva
12	Ederlane Ribeiro Figueiredo
13	Eliene Santos de Jesus
14	Elizabete Vitória dos Santos Ramos
15	Elvaci Barbosa de Miranda Souza
16	Emiliam Brito Do Nascimento
17	Francilene Vitória Pereira
18	Francisca dos Santos Anunciação
19	Geovania Ferreira dos Santos Cerqueira
20	Gerusa Souza Cavalcante
21	Gilmária Sampaio Lima Maciel
22	Grace Carla Santos de Oliveira
23	Ionara Ribeiro de Cerqueira
24	Ivânia Mendes Gomes

25	Jaciara Gomes Silva Pinto
26	Jacqueliny da Silva Nascimento
27	Jane Cleide Pereira De Lima
28	Janimárcia Freitas Couto Brito Dantas
29	Jilnara Pereira Rodrigues Da Silva
30	Joélia Ferreira de Souza Sena
31	Jonatas Silva Santiago
32	Jucimara Sampaio Lima
33	Justa Gonzaga dos Santos
34	Larissa da Silva Rosário
35	Lenise da Silva Santos
36	Lilian Santos Carvalho Fagundes
37	Livia de Assis Silva
38	Luciene de Oliveira Assis
39	Lucilene Souza Santos de Oliveira
40	Lucineide Bastos dos Santos Nóbrega
41	Luizete Oliveira da Silva
42	Luzinete Bezerra de Jesus
43	Márcia Cristina da Silva
44	Margarete Silva dos Santos
45	Maria Antonia Mascarenhas Chaves Rios
46	Marilene Júlia dias Dos Santos
47	Marina dos Santos Nonato
48	Marivone Moreira Alves
49	Mariza Alexandrino de Souza Lima
50	Mariza Dias Boaventura Santos
51	Matheus Sousa Reis
52	Mercia de Lima Menezes
53	Miriam de Jesus Santos
54	Miriam Estrela de Oliveira Santana
55	Rita De Cassia dos Santos Monteiro

56	Roseane Moreira dos Santos Pinheiro Santos
57	Rosineide dos Reis Lima Leal
58	Sheila Oliveira dos Santos
59	Silvania Ramos dos Santos
60	Simone de Oliveira Mello Miranda
61	Tatiane Alves de Queiroz
62	Thais Reis da Costa Pereira

Os candidatos convocados deverão comparecer no Auditório da Secretaria Municipal de Educação- 2º andar, no dia 01 de abril de 2025, às 14:00h, para a assinatura do Termo de Compromisso do Alfabetizador Popular e assinatura da Declaração de disponibilidade de Carga Horária, bem como orientações para o início da execução das atividades;

Caso o candidato não compareça na data e horário estabelecidos previamente, este se tornará sem efeito e o mesmo estará ELIMINADO deste Processo de Seleção Pública, não cabendo recurso.

Feira de Santana - BA, 26 de março de 2025.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÉRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 007, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA A INSCRIÇÕES E UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CAMAROTES E OUTROS EQUIPAMENTOS NA MICARETA 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, respaldado no Decreto nº 13.888, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - As inscrições deverão ser realizadas no **período de 26 de março a 02 de abril de 2025,** das 09h às 12h e das 14 às 17h na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na rua Estados Unidos, nº 37 – Kalilândia, Feira de Santana-BA.

§ 1º - Os requerentes deverão anexar ofício de solicitação em papel timbrado com as seguintes informações:

I. Identificação do Proponente jurídico por meio do Cartão CNPJ;
II. Localização pretendida;
III. Informar no ofício o tipo de Camarote pleiteado.
IV. Anexar cópia dos Comprovantes de entrega do Projeto estrutural, conforme as normas legais de engenharia, arquitetura e dos órgãos oficiais: Corpo de Bombeiros, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Defesa Civil Municipal, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e Companhia de Eletricidade da Bahia;

Art. 2º - Fica autorizada a inscrição e utilização, a título precário e oneroso, por prazo determinado, de espaços públicos localizados na Avenida Presidente Dutra.

§ 1º - A delimitação dos espaços públicos será efetivada por metros lineares;

§ 2º - A autorização de uso será concedida mediante pagamento de taxa, por metro linear utilizado, considerando-se o seguinte critério:

- Espaço para Camarote Privado (tipo especial) – R$ 1.000,00 (Hum mil reais) por metro linear para o evento;
- Espaço para Camarote Privado (tipo Popular) – R$ 600,00 (seiscentos reais) por metro linear para o evento;
- Espaço para Arquibancada – R$ 200,00 (duzentos reais) por metro linear para o evento.

§ 3º - A autorização de uso será formalizada mediante Contrato de Autorização de Uso nos termos da presente Portaria, a ser lavrado obedecendo os seguintes termos:

I. A natureza onerosa da utilização, calculada pelo valor legal do uso do metro linear;
II. Finalidade exclusiva do uso do espaço público para a montagem e instalação de camarotes, e outros equipamentos para a Micareta 2025;
III. Proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja dos direitos e deveres decorrentes desta autorização;
IV. A obrigação do autorizatário de zelar pela conservação do espaço público em questão, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venham a causar e/ou permitir;
V. A plena rescindibilidade da autorização por ato unilateral do Executivo Municipal, sem que fique com isto obrigado a pagar ao autorizatário qualquer indenização de qualquer espécie, por não mais atender ao interesse público.

§ 4º - Após a apresentação da documentação supra e aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, deverá realizar o pagamento do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

Art. 3º - A instalação e montagem dos camarotes e similares observarão os seguintes dispositivos:

§ 1º - Fica vedada a perfuração do piso dos calçadões e do asfalto da referida Avenida, em toda a extensão do evento, para montagem de camarotes, arquibancadas e outros equipamentos.

§ 2º - Será de obrigação do autorizatário a sinalização luminosa ao longo da construção da estrutura durante a realização da montagem e desmontagem da estrutura.

§ 3º - O Autorizatário terá que estar com a estrutura montada para última vistoria até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento e tem o prazo de até 08 (oito) dias corridos, contado a partir do dia subsequente ao término do evento, para coordenar e efetivar o trabalho de desmontagem e retirada das estruturas montadas e dos materiais alocados na área do evento.

Art. 4º - O projeto de montagem e a instalação de arquibancadas, camarotes e outros equipamentos fica condicionado à prévia aprovação e liberação por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, e demais órgãos de fiscalização competentes.

Parágrafo único - Cabe ao autorizatário, quando do início da execução dos trabalhos de montagem, apresentar à Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer cronograma e projeto completo da previsão de ocupação, licenciamento ambiental do espaço, ART's das estruturas mecânicas, rede elétrica e instalação da sonorização, aprovação do projeto referente a pânico e incêndio pelo 2º Grupamento de Bombeiros Militar do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

Art. 5º - A presente autorização de uso de espaço público se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, pois a Micareta de Feira de Santana é um dos principais eventos turísticos do Município e do Estado da Bahia, necessitando da estrutura de camarotes, arquibancadas para acomodar autoridades, imprensa e foliões.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 24 de março de 2025.

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 008, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

ABRE INSCRIÇÕES PARA BLOQUINHOS DE RUA E GRUPOS CULTURAIS ALTERNATIVOS NO ESQUENTA MICARETA 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, respaldado no Decreto nº 13.887, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam abertas as inscrições para Bloquinhos de Rua Micaretescos e Grupos Culturais Alternativos interessados em participar do Esquenta Micareta 2025, de forma não onerosa para Administração Pública Municipal.

§ 1º - O Esquenta Micareta 2025, acontecerá na Avenida Francisco Fraga Maia, dia 27 de abril de 2025, das 12h às 18h.

§ 2º - Para participar do Desfile os responsáveis pelos Bloquinhos de Rua Micaretescos e Grupos Culturais Alternativos deverão se inscrever no **período de 26 de março a 02 de abril de 2025**, das 09h ás 12h e das 14h ás 17h na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na rua Estados Unidos, nº 37 – Kalilândia, Feira de Santana-BA, apresentando as seguintes informações:

a) Ofício solicitando a inscrição;
b) Nome da banda e estilo musical que se apresentará;
c) Quantidade de participantes previstos;
d) Horário proposto de desfile;
e) Identificação do responsável (acompanhado de contato telefônico, RG e CPF);
f) Comprovante de Residência.

§ 3º - Ao finalizar a inscrição, os responsáveis pelos blocos e os seus respectivos integrantes assumem o compromisso de respeitar incondicionalmente todas as regras estabelecidas nesta Portaria, e demais dispositivos legais regulamentados e determinados pelos órgãos que compõe a Fiscalização Preventiva Integrada - FPI.

Art. 2º - O desfile dos blocos, definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, deverá ser percorrido no tempo limite, de no máximo 40 (quarenta) minutos.

Parágrafo único - Em caso de atraso no desfile, por parte do Bloquinho de Rua Micaretesco e/ou Grupo Cultural Alternativo, perderá a ordem de apresentação e retornará ao final da fila, e só desfilará havendo disponibilidade.

Art. 3º - É vedado à inscrição que promova qualquer tipo de ação discriminatória, seja de gênero, raça, crença religiosa, orientação sexual, ou uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de qualquer autoridade.

Art. 4º - O Bloquinho de Rua Micaretesco e Grupo Cultural Alternativo, que não cumprir o disposto nesta Portaria, ou que tiver algum integrante envolvido em brigas, tumultos e/ou ocorrência policial, ficará inabilitado para desfilar no ano seguinte, bem como em demais eventos organizados pela Administração Pública Municipal.

Art. 5º - Fica proibido a utilização de trios elétricos, mini trios e carro de som, no Circuito do Esquenta Micareta 2025.

Art. 6º - Os casos omissos nesta Portaria, serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Feira de Santana, 24 de março de 2025.

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 009, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Abre inscrições para utilização de espaço público destinado a "Blocos de Rua e Entidades Micaretescas" na MICARETA 2025 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, respaldado no Decreto nº 13.887 de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam abertas às inscrições para os "Blocos de Rua e Entidades Micaretescas" interessados em participar da Micareta 2025 no circuito Maneca Ferreira. As inscrições deverão ser realizadas no **período de 26 de março a 02 de abril de 2025**, das 09h às 12h e das 14 às 17h na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na rua Estados Unidos, nº 37 – Kalilândia, Feira de Santana-BA.

§ 1º – Os interessados deverão realizar inscrições e encaminhar propostas, de acordo com os seguintes segmentos:

a) Pedido de inscrição com solicitação do dia e horário, bem como informar previsão de associados que desfilarão no bloco;

b) Acatar a programação emanada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

c) Após análise e deferimento do processo de solicitação, será emitido pela SECEL autorização do dia e horário do desfile;

d) Em caso de atraso no desfile do Bloco na Av. Presidente Dutra por parte da atração, este perderá a ordem de apresentação e retornará ao final da fila, havendo disponibilidade;

e) No caso de Blocos de Trio Elétrico e/ou Mini Trio, deverá apresentar no ato de inscrição: auto de vistoria prévia, concedida pelos órgãos competentes de Transporte e Trânsito, bem como estarem em consonância com as determinações emanadas pela Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito;

f) No caso de Blocos de Trio Elétrico, deverá apresentar no ato de inscrição cópia do contrato da atração que puxará o Bloco, bem como do Trio elétrico e carro de apoio;

§ 2º - É facultado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer fazer inserção das atrações principais contratadas pelo Município entre os desfiles dos blocos, no horário que for conveniente à Administração Municipal, de acordo com a programação, por ela estabelecida.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer garantirá o intercalamento na ordem das apresentações dos Trios com artistas ou grupos musicais locais, em conformidade com Lei Municipal nº 393 de 1º de setembro de 2022.

§ 4º - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer garantirá o cumprimento da proibição de apresentação de artistas que, em suas músicas, danças, ou coreografias desvalorizem, incentivem ou exponham as mulheres à situação vexatória, ou que contenham manifestações de homofobia, discriminação étnica ou apologia ao uso de drogas ilícitas, em conformidade com Lei Municipal nº 270, de 25 de junho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 24 de março de 2025.

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 010, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Cria Comissão Organizadora do Concurso de Rei Momo, Rainha e Princesas da Micareta 2025, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, respaldado no Decreto nº 13.887 de 21 de março de 2025, **considerando** a necessidade de estabelecer prazos e critérios para o Concurso de Rei Momo, Rainha e Princesas da Micareta 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados para comporem a Comissão Organizadora do Concurso de **Rei Momo, Rainha e Princesas da Micareta 2025**, os seguintes servidores:

I – Maria de Lourdes Guimarães Barreto - Matricula nº 60.007.827-1 – Presidente;
II – Antonio Josman Lima de Brito - Matricula nº 60.008.336-7 – Membro;
III – Georgia Pitombo Vieira - Matrícula nº 60.006.864-2 – Membro.

Art. 2º - Caberá à Comissão Organizadora:

I - Elaborar o Regulamento do Concurso de Rei Momo, Rainha e Princesas da Micareta 2025;
II – Elaborar os atos normativos complementares ao Regulamento;
III – Receber e avaliar o cumprimento dos critérios estabelecidos no Edital do Concurso, dos pedidos de inscrição dos (as) interessados (as);
IV – Elaborar a lista de inscritos (as);
V – Encaminhar os processos dos candidatos devidamente instruídos à autoridade superior, propondo a publicação da lista dos inscritos (as);
VI – Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recursos;
VII – Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
VIII – Deliberar junto a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, sobre os casos omissos;
IX – Conduzir e orientar os trabalhos da equipe de apoio.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Feira de Santana, 24 de março de 2025.

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 011, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Estabelece os Valores das Premiações do Concurso de Rei Momo, Rainha e Princesas da Micareta 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, respaldado no Decreto nº 13.887 de 21 de março de 2025, **considerando** a necessidade de estabelecer prazos e critérios para o Concurso de Rei Momo, Rainha e Princesas da Micareta 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores de premiação de Rei Momo, Rainha e Princesas da Micareta 2025, conforme tabela abaixo.

TITULOS	VALORES
Rei Momo	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Rainha	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
1ª Princesa e 2ª Princesa	R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Feira de Santana, 24 de março de 2025.

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 012, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Abre inscrições para utilização de espaço público destinado ao "Point Universitário" na MICARETA 2025, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, respaldado no Decreto nº 13.887 de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam abertas às inscrições para os interessados no Point Universitário na Micareta 2025 no circuito Maneca Ferreira.

Art. 2º - As inscrições deverão ser realizadas no **período de 26 de março a 02 de abril de 2025**, das 09h às 12h e das 14 às 17h na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na rua Estados Unidos, nº 37 – Kalilândia, Feira de Santana-BA, apresentando as seguintes informações:

a) Anexar oficio da coordenação do Curso como forma de comprovação e considerando 2025 o ano de Colação de Grau, contendo nome, telefone e matricula dos alunos responsáveis pela Comissão de Formatura.
b) Documento de Identificação com foto e CPF dos responsáveis pela Comissão de Formatura;

Art. 3º - Em nenhuma hipótese será permitida:

a) Cobrança de taxa para exploração do Point Universitário;
b) Apresentação com show mecânico e nem ao vivo na hora que o trio elétrico estiver passando;
c) Instalação de iluminação cênica na parte interna do Point Universitário;
d) Instalação de sanitário químico nas dependências do Point Universitário;
e) Qualquer tipo de Fechamento das barracas do Point Universitário.

Art. 4º - Será de responsabilidade da Comissão de Formatura:

a) Instalação de Ponto de energia para todos os equipamentos instalados;
b) Manter a limpeza dos equipamentos;

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer garantirá o cumprimento da proibição de apresentação de artistas que, em suas músicas, danças, ou coreografias desvalorizem, incentivem ou exponham as mulheres à situação vexatória, ou que contenham manifestações de homofobia, discriminação étnica ou apologia ao uso de drogas ilícitas, em conformidade com Lei Municipal nº 270, de 25 de junho de 2012.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 24 de março de 2025.

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL Nº 051/2025

Processo Administrativo nº 051/2025 NF
Auto de Infração nº 13447/2024
Autuado: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a empresa, **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA CACHOEIRA DO NORTE, S/N – BAIRRO AVIÁRIO (Inscrição Municipal: 322.939-4),** nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, haja vista a violação dos arts. 1º, 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 21 de março de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 052/2025

Processo Administrativo nº 052/2025 NF
Auto de Infração nº 12012/2025
Autuado: NORDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **NORDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA MIGUEL ÂNGELO, S/N- LOTE 08 QUADRA L I- LOT. 05 de MAIO - BAIRRO CONCEIÇÃO,** nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, haja vista a violação dos arts. 1º, 4º e 7º E 14 º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 21 de março de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 053/2025

Processo Administrativo nº 053/2025 NF
Auto de Infração nº 12011/2025
Autuado: NORDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **NORDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA CARMO PARANAÍBA, S/N- LOTE 24 QUADRA Z - BAIRRO CONCEIÇÃO,** nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, haja vista a violação dos arts. 1º 4º e 7º E 14° da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 21 de março de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 054/2025

Processo Administrativo nº 054/2025 NF
Auto de Infração nº 12010/2025
Autuado: LOURDES LEMOS ARAGÃO
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **LOURDES LEMOS ARAGÃO**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA AFONSO CELSO, S/N- LOTE 17 QUADRA M – PARQUE PANORAMA** nesta cidade, para **CONSTRUIR O PASSEIO DO TERRENO**, haja vista a violação dos arts. 4º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 21 de março de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 055/2025

Processo Administrativo nº 055/2025 NF
Auto de Infração nº 13404/2025
Autuado: P4 SERVIÇOS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA LTDA.
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **P4 SERVIÇOS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA LTDA.** proprietário(a) do imóvel localizado na **AVENIDA ARTEMIA PIRES FREITAS, S/N – BAIRRO SANTO ANTONIO DOS PRAZERES,** nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, haja vista a violação dos arts. 1º, 4º e 7º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 21 de março de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 056/2025

Processo Administrativo nº 056/2025 NF
Auto de Infração nº 13448/2024
Autuado: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a empresa, **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL –FAR** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA CACHOEIRA DO NORTE, S/N – BAIRRO AVIÁRIO (ÁREA 02) (Inscrição Municipal: 322.940-8),** nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, haja vista a violação dos arts. 1º, 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 21 de março de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 057/2025

Processo Administrativo nº 057/2025 NF
Auto de Infração nº 13284/2025
Autuado: ANTÔNIO CARLOS DE LIMA CHAVES
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.) **ANTÔNIO CARLOS DE LIMA CHAVES**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA MANOEL DE CASTRO SILVA, N°45, JARDIM BRASIL,** nesta cidade, por **FAZER DESCARTE INADEQUADO DE RESÍDUOS/LIXO NA VIA PÚBLICA - ALAMEDA QUATRO, BAIRRO OLHOS D'ÁGUA COM O VEÍCULO DE PLACA POLICIAL JQG-5724**, haja vista a violação do art. 109 da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 21 de março de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 058/2025

Processo Administrativo nº 058/2025 NF
Auto de Infração nº 4833/2024
Autuado: GUTEMBERG ARAÚJO
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **GUTEMBERG ARAÚJO**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA BERNARDO TORRES COELHO, Nº 340, BAIRRO SUBAÉ,** nesta cidade, para **RETIRAR AS BRITAS E A AREIA DEPOSITADAS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, INC. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 21 de março de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 059/2025

Processo Administrativo nº 059/2025 NF
Auto de Infração nº 13396/2025
Autuado: JOÃO JOSÉ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **JOÃO JOSÉ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA EDELVIRA DE OLIVEIRA, Nº 510, BAIRRO PONTO CENTRAL,(entre os nºs 518-506)** nesta cidade, para **APRESENTAR COMPROVANTES DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL/DEMOLIÇÃO**, **NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, haja vista a violação do art. 2º, da Lei Municipal nº 3987/19.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 21 de março de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 14/2025

A Secretaria de Saúde do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de melhor dotar a Gestão Plena da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Lays Borges Moura Libório, matrícula 60.007.943-3,** para responder pela **Coordenação da Central de Regulação** do Município de Feira de Santana.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 25 de março de 2025

DR. RODRIGO SANTOS MATOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

SUPERINTEDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 000025/2025

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 000026/2025

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 00019/2025

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022,considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 00020/2025

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022,considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE MARÇO,** junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CONTRATO NÚMERO	OBJETO	CONTRATADA	ORIGEM, DOTAÇÃO E VALOR CONTRATUAL	DATA DE CELEBRAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL
044-2025-1123	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS,** INCLUSO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ESTOCAGEM PARA O HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II EDITAL.	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA	Licitação Nº. 003-2025-1123 Pregão Eletrônico: 003-2025 Processo ADM: Nº. 14-2025 Elemento Despesa: 3.3.90.30.9913 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 15001002 e 17990050 **VALOR TOTAL R$ 1.503.941,04**	**Data: 21/03/2025** Prazo **12 (doze) meses** em Contrato. Admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos Arts. 107 e 113 da Lei Federal 14.133/2021.

Feira de Santana, 25 de março de 2025.

GILBERTE LUCAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação.

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: Aquisição de material de consumo para atender as necessidades dos setores de almoxarifado e farmácia do Hospital Inácia Pinto dos Santos, unidade vinculada a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Item	Especificações	Und	Qtd.
01	PALETTE RESISTENTE EM POLIPROPILENO LISO, MEDINDO 1,00 X 1,20MT, COR PRETO .	UND	85
02	ESTRADO RESISTENTE EM POLIPROPILENO LISO, MEDINDO 0,50 X 0,50CM , COR PRETO.	UND	70

Visando atender o disposto no §3° do art. 75 da Lei n° 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas pelo email compras2@fhfs.ba.gov.br ou entregues mediantes protocolo ao setor de compras até às 23h59min do dia 31 de Março de 2025.Documento de Formalização da Demanda (DFD) e modelos de proposta podem ser solicitados através do email acima e quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (75) 3602-7106.A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 25/03/2025

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32467329000153, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2025.03.25 17:45:45 -03'00'